



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO Nº 07/2020

Processo Administrativo n.º 23347.003473.2020-03

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020**, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2020 e 21/10/2020, processo administrativo n.º 23347.003473.2020-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para fins de realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações do IFMS *Campus Coxim* e demais participantes, de



modo a promover a conservação do patrimônio público e a manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, especificados nos itens contidos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- EPP (REMA LICITACOES)						
CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 770, Subsolo, Centro. CEP: 98400-000 – Frederico Westphalen/RS						
E-MAIL: comerciorm1@gmail.com / renatobambini@gmail.com						
TELEFONE PARA CONTATO: (55) 3744-6243 / (55) 3744-2792						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)
GRUPO 22						
119	TOMADA (2P+T), 10a, 250v, cor branca, 4"x2", com espelho, de embutir, termoplástico, NBR14136. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do	UNIDADE	01	246	3,16	777,36



	recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 35424 MARCA: PLUZIE FABRICANTE: PLUZIE MODELO/VERSÃO: 3211 PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
134	TOMADA (2P+T), 20a, 250v, cor branca, 4"x2", com espelho, de embutir, termoplástico, NBR14136. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 35424 MARCA: PLUZIE FABRICANTE: PLUZIE MODELO/VERSÃO: 3212 PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	65	3,19	207,35
ITENS						
87	PINCEL PINTURA PREDIAL, material cerdas: pelo orelha de boi, tipo cabo: curto, tamanho: 2 pol, formato: retangular, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 228217 MARCA: ROMA FABRICANTE: ROMA	U N I D A D E	01	12	2,25	27,00



MODELO/VERSÃO: 301 005					
PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451) ENDEREÇO: Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza CEP: 79400-000 – Coxim/MS E-MAIL: licit.cx@ifms.edu.br TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3291-9600			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 22</u>			
119	UNIDADE	01	10



134	UNIDADE	01	10
ITENS			
87	UNIDADE	01	02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG: 158449)			
ENDEREÇO: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio CEP: 79100-510 - Campo Grande/MS			
E-MAIL: licit.cg@ifms.edu.br / comat.cg@ifms.edu.br / dirad.cg@ifms.edu.br			
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3357-8501.			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
GRUPO 22			
119	UNIDADE	01	01
134	UNIDADE	01	10

ORGÃO PARTICIPANTE			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS (UASG: 155848)			
ENDEREÇO: Rua Filinto Müller, nº 1.790, Jardim Canaã I CEP: 79833-520 – Dourados/ MS			



E-MAIL: licit.dr@ifms.edu.br / comat.dr@ifms.edu.br / dirad.dr@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3410-8500

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 22</u>			
119	UNIDADE	01	10
134	UNIDADE	01	10
<u>ITENS</u>			
87	UNIDADE	01	10

ORGÃO PARTICIPANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM (UASG: 155850)

ENDEREÇO: Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista
CEP: 79240-000 - Jardim/MS.

E-MAIL: licit.jd@ifms.edu.br / comat.jd@ifms.edu.br / dirad.jd@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3209-0200

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 22</u>			



119	UNIDADE	01	05
134	UNIDADE	01	05
<u>ITENS</u>			
87	UNIDADE	01	05

<u>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</u>			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ (UASG: 155849)			
ENDEREÇO: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista CEP: 79950-000 - Naviraí/MS			
E-MAIL: licit.nv@ifms.edu.br / comat.nv@ifms.edu.br / dirad.nv@ifms.edu.br			
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3409-2501			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 22</u>			
119	UNIDADE	01	10
134	UNIDADE	01	10

<u>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</u>			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NOVA ANDRADINA (UASG: 158452)			



Para entregas de volumes com peso ABAIXO de 10 kg:

ENDEREÇO: Av. Maria José Colombo, 185 - Edifício FINOVA - Bloco I - Sala 6
Parque Industrial José Marques
CEP: 79750-000 – Nova Andradina – MS

Para entregas de volumes com peso ACIMA de 10 kg:

ENDEREÇO: Rodovia MS 473, Km 23 – Fazenda Santa Bárbara s/n
CEP: 79750-000 – Nova Andradina – MS

E-MAIL: coalp.na@ifms.edu.br / dirad.na@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3441-9600/ 3441-9626

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 22</u>			
119	UNIDADE	01	200
134	UNIDADE	01	10

ORGÃO PARTICIPANTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG: 158454)

ENDEREÇO: Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras
CEP: 79641-162- Três Lagoas/MS

E-MAIL: licit.tl@ifms.edu.br / comat.tl@ifms.edu.br / dirad.tl@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3509-9500

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
------	---------	-------------------	-------------------



<u>GRUPO 22</u>			
119	UNIDADE	01	10
134	UNIDADE	01	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, ____ de _____ de 2020.

[Redacted Signature]

ÂNGELA KWIATKOWSKI
DIRETORA – GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS *CAMPUS COXIM*
CNPJ: 10.673.078/0006-35

[Redacted Signature]

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA– EPP
CNPJ: 20.784.313/0001-95